

Fátima Santos

De: Renato FMLA. Medeiros <Renato.FM.Medeiros@azores.gov.pt>
Enviado: 14 de julho de 2022 16:01
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Gualter JA. Furtado; Lúcia PM. Lima; Rui Silva
Assunto: RE: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 116/XII - Criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para transportes coletivos
Anexos: Parecer Tarifa Única.pdf

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,

Em resposta ao solicitado no V/ ofício ref.ª S/1625/2022, de 20 de maio de 2022, cujo prazo de resposta foi prorrogado até ao dia de hoje (14/7/2022), encarrega-me o Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores (CESA), Dr. Gualter Furtado, de remeter o Parecer em anexo, relativo ao Projeto de Resolução n.º 116/XII – “Criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para transportes coletivos”.

Atentamente

Renato Medeiros | Secretário-Geral

Conselho Económico e Social dos Açores

Tel: (+351) 296 30 81 57 | Email: CESA@azores.gov.pt | VOIP GRA: 30 31 16

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N, 6.º Andar - 9500-119 Ponta Delgada | São Miguel – Açores



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e de todos os ficheiros, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação privilegiada. É estritamente interdito: a publicação, distribuição, impressão, uso ou cópia não autorizada da mensagem ou dos seus anexos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado pela sua colaboração.

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 20 de maio de 2022 11:08

Para: CESA | Conselho Económico e Social dos Açores <cesa@azores.gov.pt>

Assunto: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Resolução n.º 116/XII - Criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para transportes coletivos

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.


Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico
Setor de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

PARECER SOBRE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 116/XII/2.ª -

**CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TARIFÁRIO
TENDENCIALMENTE ÚNICO PARA TRANSPORTES COLETIVOS**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho

APROVADO EM REUNIÃO DO PLENÁRIO DO DIA 14 DE JULHO 2022

JULHO 2022

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
3. APRECIÇÃO DA INICIATIVA	5
4. SÍNTESE CONCLUSIVA	6
5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS	8

1. ENQUADRAMENTO

O presente Parecer, solicitado pela Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ao Conselho Económico e Social dos Açores, abreviadamente denominado por CESA, insere-se nas competências deste Conselho, previstas no n.º 1 do artigo 1.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2018/A, de 5 de julho.

O projeto de Resolução n.º 116/XII/2.ª, apresentado pelo Deputado Independente, Carlos Furtado, visa que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores a “Criação de Condições para Implementação de Tarifário Tendencialmente Único para Transportes Coletivos”, designadamente:

“1. A negociação com as empresas de transportes coletivos terrestres existentes na região, de um mecanismo de ensaio de uma solução de transporte coletivo terrestre, assente num modelo de tarifário único entre a ligação de destinos dentro do espaço territorial de cada ilha, independentemente do percurso.

2. A contratação da implementação do modelo de transporte coletivo terrestre que se afigurar mais eficaz dos pontos de vista de eficácia e eficiência em termos de mobilidade, custo de utilização e sustentabilidade ambiental, mediante as conclusões obtidas em função do modelo experimental implementado.

3. A alocação de fundos comunitários para a implementação desta estratégia de transporte, suportados nas políticas estratégicas de bem-estar previstas nos atuais quadros comunitários.

4. O estudo de soluções de terminais e interfaces confortáveis e adequados aos padrões de vida e conforto considerados normais pelos padrões de vida modernos”.

Na sua exposição de motivos, o proponente sublinha que os transportes constituem o “primeiro obstáculo” à “fixação de pessoas nos meios mais afastados dos centros urbanos”, sendo “um dos desafios da atualidade” a manutenção do “nível habitacional e demográfico destas localidades”. Por outro lado, refere-se que tendo os Açores “grande aptidão para o crescimento económico a nível turístico, deverá munir-se em termos de transporte deste tipo de valências, ao proporcionar aos locais, transportes públicos amigos do ambiente, em horários adequados, com atrativos preços e conforto de utilização”, e que este consubstanciará “um passo importante para a nossa

afirmação como destino sustentável, ao mesmo tempo que será também um importante meio de transporte para quem nos visita, sem acrescentar a pegada ambiental inerente ao maior número de pessoas em deslocação nas ilhas”. Acrescenta-se, ainda, que para “a implementação deste tipo de modelo de transporte (...) será necessário efetuar um estudo económico de viabilidade de tráfego no setor, testando temporariamente modelos, para apuramento real das necessidades, fragilidades e consequências desta solução, para a partir daí conseguir-se implementar um modelo à escala regional, eficaz e promotor da sustentabilidade do destino Açores”.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O CESA considera que a competitividade e a sustentabilidade do sistema de transportes nos Açores constituem os principais desafios do setor e, como tal, devem estar no centro das preocupações dos decisores políticos, agentes económicos e cidadãos em geral.

As políticas públicas devem procurar garantir maior economia e eficiência aos utilizadores dos transportes coletivos, não descurando a melhoria das condições de segurança e de conforto, a promoção de um acesso global e inclusivo, e a diminuição da duração das deslocações.

Enquanto forma de racionalizar a mobilidade em transporte individual, o transporte coletivo tem vantagens óbvias ao nível do consumo energético e de atenuação dos problemas decorrentes do congestionamento, poluição ambiental e sinistralidade nos centros urbanos.

O conceito de mobilidade sustentável presente nos documentos programáticos da Comissão Europeia (v.g., Livro Branco “*Roteiro do espaço único europeu dos transportes – Rumo a um sistema de transportes competitivo e económico em recursos*”), a que acresce a atual conjuntura de agravamento do preço dos combustíveis, impõem, ainda, que os sistemas de transportes sejam repensados para serem eficientes em termos energéticos e com reduzidos impactos ambientais – para mais quando se pretende afirmar o arquipélago dos Açores enquanto destino turístico sustentável.

O CESA não pode, por isso, deixar de sublinhar a importância dos transportes coletivos terrestres nas diferentes ilhas, os quais desempenham um papel crucial na coesão económica e social da Região, sendo um instrumento potencialmente corretor das assimetrias territoriais, de mitigação da exclusão social e de melhoria da qualidade de vida das populações.

Assumindo, neste contexto, a relevância do financiamento na sustentabilidade do setor dos transportes coletivos, os sistemas tarifários – não só enquanto fonte de receitas dos operadores, mas também como ferramenta de gestão da utilização e promoção da procura – devem, porventura, ser suscetíveis de garantir a continuidade e a melhoria dos sistemas de transportes, assegurando, em igual medida, a equidade e justiça no acesso dos utilizadores.

3. APRECIÇÃO DA INICIATIVA

Sobre a iniciativa legislativa, o CESA entende que uma eventual alteração dos sistemas tarifários existentes na Região deve, antes de mais, estar alinhada com a política de transportes definida, e contribuir para a resolução de problemas como a dependência do transporte individual, congestionamento e poluição ambiental, baixa competitividade dos transportes coletivos, preocupações e dificuldades dos utilizadores, operadores de transportes, trabalhadores do setor, etc...

No seu ponto 1, o Projeto de Resolução em apreciação, propondo recomendar ao Governo Regional *“A negociação (...) de um mecanismo de ensaio de uma solução de transporte coletivo terrestre, assente num modelo de tarifário único (...)”*, restringe o âmbito das soluções que se poderiam aventar, desconsiderando a possibilidade de outros sistemas e modelos tarifários, nomeadamente os zonais.

Embora se reconheça o mérito da proposta, designadamente no que concerne à necessidade de adotar medidas que favoreçam a fixação das populações nos meios mais afastados dos centros urbanos, desconhecem-se elementos que demonstrem a adequação de uma “tarifa plana” aos fins pretendidos, ou sequer a viabilidade da sua implementação à realidade e especificidades de cada uma das ilhas.

Com efeito, a não diferenciação de preço em função distâncias percorridas pode, em abstrato, comportar óbvias desvantagens, uma vez que a que a redução do preço das deslocações em distâncias maiores, pode também significar o encarecimento das viagens mais curtas e/ou onerar desproporcionalmente o orçamento da Região, o que seria contraproducente face aos fins preconizados.

Neste sentido, deve entender-se que qualquer solução que venha a ser experimentada deve assentar em dados objetivos que permitam perspetivar os impactos económicos, sociais e ambientais das diferentes possibilidades de sistemas tarifários, bem como a sua sustentabilidade para operadores, utilizadores e Estado.

Por esse motivo, embora se acompanhem as preocupações expressas na motivação do Projeto de Resolução apresentado, estamos em crer que o recomendado nos pontos 1 e 2 – por cingir a hipótese a um modelo experimental de base tarifária única, ou tendencialmente única – carece de sustentação teórica e técnica, a qual se mostra imprescindível para consolidar um entendimento sobre esta matéria.

A necessidade de reestruturar e simplificar o sistema tarifário deve, por conseguinte, fazer parte de uma estratégia mais abrangente para os transportes coletivos terrestres de passageiros na Região, que assegure a continuidade e melhoria da rede de transportes, a modernização das interfaces e do sistema de bilhética, bem como a intermodalidade num ambiente multioperador.

Conquanto assim se entenda, qualquer intervenção de carácter estrutural no sector exige um planeamento cuidado e bem estudado, que priorize a competitividade e sustentabilidade do setor, e garanta maior economia e eficiência aos seus utilizadores.

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

O CESA considera que a competitividade e a sustentabilidade do setor dos transportes coletivos terrestres de passageiros constituem um desafio para os Açores.

As políticas públicas regionais neste setor devem priorizar a concretização do conceito de mobilidade sustentável, garantir maior economia e eficiência aos utilizadores dos transportes coletivos, sem descuidar a melhoria das condições de segurança e conforto, a promoção de um acesso generalizado e inclusivo, e a diminuição da duração das deslocações.

O CESA reconhece e enaltece a importância dos transportes coletivos para a coesão económica e social da Região, e o papel que potencialmente podem desempenhar na correção de assimetrias territoriais, de mitigação da exclusão social e de melhoria da qualidade de vida das populações.

Enquanto principal fonte de financiamento do setor, o sistema tarifário assume particular relevância na promoção da procura, na competitividade e sustentabilidade dos operadores de transporte coletivo e assegura, em igual medida, a equidade e justiça entre os utilizadores.

Nesse contexto, o CESA entende que uma eventual alteração dos modelos tarifários existentes na Região deve, antes de mais, estar alinhada com a política de transportes definida, e contribuir para a resolução de problemas como a dependência do transporte individual, congestionamento e poluição ambiental, e baixa competitividade do setor, respondendo às preocupações e dificuldades dos utilizadores, operadores de transportes e trabalhadores do setor.

Embora se reconheça o mérito da proposta quanto à necessidade de repensar os modelos tarifários implementados na Região, o CESA entende que qualquer solução que venha a ser experimentada deve assentar em dados objetivos que permitam perspetivar os impactos económicos, sociais e ambientais das diferentes possibilidades de sistemas tarifários, bem como a sua sustentabilidade para operadores, utilizadores e Estado.

A necessidade de reestruturar e simplificar o sistema tarifário deve, por conseguinte, fazer parte de uma estratégia regional para os transportes coletivos terrestres de passageiros, que assegure a continuidade e melhoria da rede de transportes, a modernização das interfaces e das acessibilidades, e a implementação de um sistema de bilhética intermodal.

Por fim, considerando que o ajustamento da oferta nos transportes públicos terrestres – principalmente no que concerne aos meios e horários – bem como a melhoria das condições de acessibilidade, se mostram essenciais para a diminuição da pressão dos veículos particulares e para uma utilização verdadeiramente inclusiva, entende-se neste particular que, sem prejuízo do seu ponto 4, o Projeto de Resolução em análise fica aquém do desejável recomendar.

5. CONTRIBUTOS RECEBIDOS

Com vista à prévia elaboração de Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 116/XII/2.ª – Criação de Condições para Implementação de Tarifário Tendencialmente Único para Transportes Coletivos, o CESA solicitou os contributos das entidades e membros que o integram, tendo sido recebidos os seguintes:

<i>Entidade/Membro do CESA</i>	<i>Recebido a</i>
<i>Representante das Associações de Defesa do Ambiente</i>	<i>27/06/2022</i>
<i>Representante das Associações de Pessoas com Deficiência</i>	<i>27/06/2022</i>
<i>CGTP-IN Açores</i>	<i>28/06/2022</i>
<i>ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias</i>	<i>30/06/2022</i>
<i>ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores</i>	<i>30/06/2022</i>
<i>AICOPA – Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores</i>	<i>08/07/2022</i>



(Nota: o contributo apresentado ao CESA corresponde, na íntegra, ao Parecer remetido, em 21/06/2022, pela Amigos dos Açores – Associação Ecológica à Comissão Especializada de Economia da Assembleia Legislativa, em resposta à solicitação desta.)

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia

No âmbito da consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, vêm emitir parecer

Reconhecemos e advogamos que uma cidade ou região desenvolvida carece de um sistema de transportes coletivos estruturado e multifuncional, de modo a que possa atender às necessidades de mobilidade dos cidadãos.

Consideramos também que um sistema de transportes coletivos eficaz pode permitir melhor desenvolvimento económico, bem como alcançar melhor desempenho ao nível ambiental e da qualidade de vida.

Dada a insuficiência da rede de transportes coletivos na generalidade das ilhas, consideramos muito importante a sua melhoria, ajustando e criando uma oferta mais adequada às necessidades dos cidadãos.

No que concerne à implementação de um tarifário tendencialmente único para transportes coletivos, consideramos que esta medida poderá fazer sentido, e apresentar-se uma mais valia aos consumidores, desde que a mesma não onere de forma severa e permanente o erário público, sendo missão das autoridades a procura da obtenção de um equilíbrio financeiros e de modelos económicos sustentáveis ao longo do tempo.

Considera-se que um eventual tarifário tendencialmente único possa apresentar valores semelhantes para trajetos da mesma natureza (ex. escalões de distância, tipologias de transporte, ou outras), julgando-se que uma escala de preços independentes do percurso possa ser de difícil execução.

No entanto, não tendo nós conhecimento suficiente para avaliar e fundamentar determinadas situações, bem como conhecer a atual e futura procura a nível dos transportes coletivos, julgamos

ser fundamental serem efetuados (ou dados a conhecer) estudos que possam avaliar diferentes paradigmas de transporte coletivo para cada uma das ilhas.

Com os nossos cumprimentos,

O Presidente da Direção

Diogo Caetano

Representante das Associações de Pessoas com Deficiência

Após análise da proposta, concordamos que transportes públicos eficientes e eficazes são um importante contributo para o bem-estar social, coesão territorial, acréscimo de disponibilidade monetária das populações e socialização das comunidades.

Tendo em conta a insuficiência da rede de transportes coletivos na generalidade das ilhas, consideramos muito importante a sua melhoria, ajustando e criando uma oferta mais adequada às necessidades dos cidadãos.

Considerando que, em março de 2021, a Comissão Europeia adotou a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, que pretende garantir a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade e na economia em condições de igualdade com as demais pessoas.

Considerando que para termos um ambiente acessível e inclusivo, o acesso ao transporte é fundamental como fator de mobilidade.

Considerando que na Estratégia Nacional para a Inclusão das pessoas com Deficiência 2021 -2025 (ENIPD 2021-2025) se encontra definido como objetivo específico a promoção da acessibilidade no sistema de transportes públicos e de passageiros.

Recomendamos que nas iniciativas que Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve recomendar ao Governo Regional dos Açores, no âmbito deste Projeto de Resolução, sejam incluídas medidas com vista a promover acessibilidade em serviços, equipamentos e espaços de apoio à utilização de transportes coletivos de passageiros e a eliminar as barreiras de comunicação e informação (ex. bilhética; horários, sítios web de informação, etc.) a pessoas com deficiência ou incapacidade na utilização de transportes públicos.

No que respeita à implementação de um tarifário tendencialmente único para transportes coletivos, consideramos que esta medida poderá fazer sentido, e apresentar-se uma mais-valia aos consumidores. No entanto, não tendo nós conhecimento suficiente para avaliar e fundamentar determinadas situações, julgamos ser fundamental serem efetuados (ou dados a conhecer) estudos que possam avaliar o seu impacto económico, social e ambiental.



(Nota: o contributo apresentado ao CESA transcreve a parte do Parecer remetido ao CESA referente à iniciativa em análise.)

A CGTP-IN/Açores compreende a pretensão do projecto, o objetivo base ao concordamos com a sua logica seria a redução da pegada ecológica e planificar de forma mais assertiva os nossos transportes terrestres, consideramos que esta seria a mais-valia deste projecto. Mas também é do conhecimento geral as dificuldades que passam as empresas de transporte terrestres da Região e as condições a que os seus trabalhadores estão sujeitos. Exemplificamos com a situação da Empresa Cristiano, LDA. Que opera na ilha do pico. Consideramos que antes de ser possível aplicar uma tarifa única e existir os estudos propostos, é necessário e urgente que existe alguma atenção a quem já labora com os transportes terrestres. Acrescentamos ainda que a maioria dos argumentos para a apresentação deste projecto foi baseado no turismo. Compreendemos que é uma fonte de rendimento importante, mas o foco principal dos projectos resolutivos devem ser os açorianos.

ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias

(Nota: o contributo apresentado ao CESA transcreve a parte do Parecer remetido ao CESA referente à iniciativa em análise.)

I. Projeto de Resolução n.º 116/XII – “Criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para transportes coletivos”

- 1) O Conselho Económico Social dos Açores, requereu parecer à Delegação Regional dos Açores da ANAFRE, acerca da criação de condições para implementação de tarifário tendencialmente único para transportes coletivos, abordando ainda quanto àqueles transportes sua sustentabilidade ambiental.
- 2) O Deputado independente Carlos Augusto Furtado, sugeriu, e bem, o desenvolvimento da referida iniciativa com o objetivo de colmatar a falta fixação de residência dos cidadãos longe dos centros urbanos.
- 3) A Delegação Regional da ANAFRE, enquanto associação representativa das Freguesias açorianas, vê naquela iniciativa uma mais valia quanto às mesmas, especialmente quanto às associadas de menor dimensão.
- 4) Veja-se que um tarifário único de transportes (ou tendencialmente) permitiria a muitos agregados familiares manterem-se nas freguesias onde nasceram e cresceram, evitando um “êxodo” para os centros onde trabalham.
- 5) Isto porque uma das causas que incentiva a deslocalização é o custo de combustível/valor dos tarifários.
- 6) Ora, isto daria necessariamente origem a uma melhor distribuição da população pelas diversas freguesias de cada ilha, incluindo as mais afastadas dos centros urbanísticos.
- 7) O que traria benefícios diversos, senão veja-se:
 - a. Diminuição da procura de imóveis naqueles centros – levaria a um aumento da oferta e correspondente diminuição dos preços daqueles.

- b. Os mesmo sucederia relativamente ao arrendamento, permitindo assim um investimento seguro em freguesias de menor dimensão.
 - c. A economia local das freguesias mais remotas teria consequentemente uma melhoria.
 - d. Os agregados familiares jovens teriam um maior apoio, já que não teriam a necessidade de se deslocar para os centros.
 - e. E até, havendo infraestruturas “confortáveis e adequadas aos padrões de vida e conforto considerados normais pelos padrões de vida modernos”, a diminuição da necessidade de veículos próprios com os já conhecidos resultados a nível da sustentabilidade.
- 8) Importa, porém, que medidas como estas não desincentivem, por outro lado a utilização de transportes públicos, isto é, não aumente substancialmente os custos de utilizadores de localidades mais próximas dos centros.
- 9) Isto sob pena da medida ter um efeito contrário ao suposto.
- 10) Surge ainda a questão do avultado investimento necessário para tornar esta medida atrativa ao cidadão.
- 11) Especialmente pela necessidade de dispersão do investimento em inúmeros pontos de difícil acesso.
- 12) Ainda o recurso a fundos comunitários para o efeito parece ser uma parte da solução para este problema, mas certamente não será suficiente.
- 13) Posto isto surge-nos a questão de como efetivar tal projeto.
- 14) Apesar de esta ser uma medida inovadora a nível de transportes terrestres, surge aqui um paralelismo quanto à uniformização da tarifa aérea para residentes nos Açores.
- 15) E haveria, certamente a necessidade de “compensação” dos custos e prejuízos das empresas de transportes contratadas do mesmo modo que a nível aéreo ocorreu.

- 16) É importa ressaltar que a subida do preço do combustível criaria quanto a isto um prejuízo ainda maior.
- 17) Porém, a vertente sustentável da proposta permite colmatar por um lado os custos e por outro a preocupação ambiental patente nos tempo presentes e com tendência crescente.
- 18) Em conclusão,
- 19) É entendimento da Delegação Regional da ANAFRE que, apesar de ser uma medida que requer um avultado investimento de infraestruturas e equipamentos, só pode esta Delegação emitir favoravelmente um parecer sobre uma iniciativa que aparenta resolver o grande problema da desertificação de alguma freguesias.
- 20) Para a Delegação Regional da ANAFRE é de extrema importância a implementação de um tarifário único para transportes coletivos contando que esta medida não incremente os custos de alguns em detrimento de outros.



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

(Despacho N° 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial N° 216 de 2013-11-07)

NIF: 512025657

**Parecer Sobre o Projeto de Resolução N.º 116/XII – Criação de Condições Para
Implementação de Tarifário Tendencialmente Único Para Transportes Coletivos**

A ACRA – Associação dos Consumidores da Região Açores vem por este meio emitir o seu parecer sobre a proposta que visa a criação de condições para implementação de um tarifário tendencialmente único para os transportes coletivos.

Após análise da proposta concordamos com a necessidade premente de melhorar a rede de transportes a operar nas ilhas, criando mais percursos, com horários, custos acessíveis e frequência mais adequada às necessidades diárias da população. Além do mais, é necessário também criar uma alternativa ao uso individual de transporte privado, por uma maior poupança do rendimento das famílias e maior sustentabilidade ambiental.

Assim, a insuficiente rede de transportes coletivos, existente atualmente, consubstancia um obstáculo à utilização e promoção do seu uso. Ademais, um aumento das melhorias nos transportes coletivos traduzir-se-á no incremento do bem estar-social, coesão territorial e numa maior sustentabilidade ambiental de grande impacte.

No que concerne à implementação de um tarifário tendencialmente único para transportes coletivos, consideramos que esta medida poderá fazer sentido, e apresentar-se uma mais valia aos consumidores, mas essa avaliação só poderá ser honesta e ponderada mediante um estudo que permita escrutinar e explorar o impacte que a adoção de uma tarifa tendencialmente única terá a nível social, económico e ambiental na Região Autónoma. Somente após estarmos munidos desses dados é que nos poderemos pronunciar de forma meritória e idónea sobre a proposta em análise.

Sem mais a opor, salvo melhor opinião, é este o nosso entendimento.

Ponta Delgada, 29 de Junho de 2022.

Gabinete Jurídico da ACRA,



(Isa Rocha)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO INDEPENDENTE NA ALRAA – CARLOS AUGUSTO
FURTADO**
**Criação de Condições para Implementação de Tarifário Tendencialmente Único para
Transportes Coletivos**

PARECER

Solicita o Exm^o. Senhor Presidente do Conselho Económico e Social dos Açores que à AICOPA – Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores, na qualidade de membro deste Conselho, a emissão de parecer sobre o documento referenciado em epígrafe.

Notificada para o efeito, vem a AICOPA proceder à emissão do competente parecer nos termos e com os fundamentos seguintes:

- é inquestionável que transportes públicos eficientes e eficazes são um importante contributo para o bem-estar social, coesão territorial, acréscimo de disponibilidade monetária das populações e socialização das comunidades;
- é ainda inquestionável que a implementação de um modelo de transportes públicos terrestres, assente no conforto de utilização, custo acessível, horários adequados e ambientalmente sustentável, são premissas que devem nortear a política de gestão do próprio modelo;
- aquilo que não nos parece tão evidente é que a implementação deste tipo de modelo de transporte, deva ser assente tendencialmente num preço único de custo de deslocação independentemente dos pontos a ligar e do número de operadores intervenientes nesta ligação;
- dito isto, não nos parece que uma solução de transporte coletivo terrestre, assente num modelo de tarifário único entre a ligação de destinos dentro do espaço territorial de cada ilha, independentemente do percurso, seja a solução;
- de facto, a solução mais justa é aquela que corresponde ao princípio do utilizador-pagador: quem utiliza o transporte público percorrendo maiores distâncias deve pagar mais do que aqueles que percorrem distâncias menores, não obstante compreender-se as preocupações sociais subjacentes à medida proposta;

-de qualquer forma, admitindo-se a bondade deste modelo, o mesmo, a ser implementado, não deveria em circunstância alguma onerar o orçamento da Região Autónoma dos Açores;

-relativamente aos restantes aspetos da proposta a AICOPA está totalmente de acordo.

Ponta Delgada, 7 de Julho de 2022

A Direção

Alexandra Bragança

Pedro Marques

Francisco Morais

José Pacheco

João Pedro Vieira

Duarte Matos

Paulo Duarte